



MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI
Estado do Paraná
PROTOCOLO
Nº 861 DATA 23/04/23
Ref. Rafael Dutra Neves da Silva
Sec. de Planejamento e Gestão
Prestação de Contas 002/2012
SECRETÁRIO

ANTEPROJETO DE LEI Nº.009, DE 23 DE ABRIL DE 2026 (Oriunda do Poder Executivo)

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetivar doação de um imóvel urbano, constante da Matrícula nº 19.325, do Cartório de Registro de Imóveis de Ibaity – PR, a SANEPAR, para construção de uma Estação Elevatória de Esgoto – EEE.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais **APROVA**, e, eu **PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO** a seguinte **LEI**.

Art. 1º Fica o Município de Ibaity -PR autorizado a doar para a SANEPAR – Companhia de Saneamento do Paraná, pessoa jurídica de direito privado integrante da Administração Indireta do Estado do Paraná, uma área de terreno urbano, desta cidade de Ibaity, com área total de 602,02m² (seiscentos e dois metros quadrados e duas centésimas), objeto da Matrícula nº 19.325, do Cartório de Registro de Imóveis de Ibaity – PR, assim descrita:

Terreno Urbano –". Imóvel: - Área de Utilidade Pública 2 Elevatória – 602,02m²: Inicia no ponto 01, cravado no alinhamento predial da Rua Projetada 03. Deste, segue pelo alinhamento predial da Rua Projetada 03 até o vértice 02, com desenvolvimento de 30,15 metros e raio de 19,00 metros. Deste, segue confrontando com o Lote 13 da Quadra 08 até o vértice 03, com distância de 25,00 metros. Deste, segue confrontando com Fazenda Ubirajara Matrícula 15.598 até o vértice 04, com distância de 20,34 metros. Deste, segue com ângulo de 81º confrontando com Área Desmembrada 2 da Matrícula 17.911 até o vértice 06, com distância de 43,95 metros. Deste, segue confrontando com Área Desmembrada 2 da Matrícula 17.911 até o vértice 01 (início da descrição), com distância de 8,83 metros; fechando assim o polígono descrito.

Art. 2º A presente Doação que trata o artigo 1º, tem por finalidade exclusiva a construção de uma Estação Elevatória de Esgoto - EEE neste Município de Ibaity.

Parágrafo único. Na hipótese de não utilização do imóvel pelo donatário para a finalidade prevista no caput deste artigo o imóvel será revertido automaticamente ao patrimônio público municipal, incorporando-se ao mesmo quaisquer benfeitorias nele realizadas, sejam úteis, necessárias ou voluptuárias, sem direito a qualquer indenização por parte do Município.

Art. 3º O imóvel objeto da presente doação foi previamente avaliado pela **Comissão de Avaliação Imobiliária do Município**, a qual atribuiu valor compatível com o mercado imobiliário local, conforme laudo técnico que integra o respectivo procedimento administrativo.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte e três dias do mês de abril, do ano de dois mil e vinte e seis. (23/04/2026)

ROBERTO
REGAZZO:3940
5850920
ROBERTO REGAZZO
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado digitalmente por ROBERTO
REGAZZO:39405850920
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1,
OU=Presencial, CN=34787914200110, OU=AC
Siyndado Múltiplo CN=ROBERTO
REGAZZO:39405850920
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.04.23 10:12:37-0300
Fórm PDF Reader Versão: 12.1.1



MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

MENSAGEM AO ANTEPROJETO DE LEI N.º009, DE 23 DE ABRIL DE 2026.

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Submetemos à elevada apreciação desta Casa de Leis o presente Anteprojeto de Lei n.º 009-2026, que **autoriza o Poder Executivo Municipal a efetivar a doação de imóvel urbano à SANEPAR – Companhia de Saneamento do Paraná**, com a finalidade específica de viabilizar a **construção de uma Estação Elevatória de Esgoto – EEE no Município de Ibaiti/PR**.

A Estação Elevatória de Esgoto constitui equipamento essencial para o adequado funcionamento da rede coletora, especialmente em áreas com limitações topográficas, permitindo o bombeamento e o correto direcionamento dos efluentes até as unidades de tratamento. Sua implantação, portanto, representa avanço significativo na infraestrutura urbana e no atendimento às diretrizes da política nacional de saneamento básico.

Importante destacar que a área objeto da doação encontra-se devidamente regularizada, sendo registrada sob a Matrícula nº 19.325 do Cartório de Registro de Imóveis de Ibaiti/PR, além de possuir características técnicas adequadas para a instalação da unidade pretendida.

Ademais, em observância aos princípios da legalidade, moralidade e eficiência administrativa, o imóvel foi **previamente avaliado pela Comissão de Avaliação Imobiliária do Município de Ibaiti**, conforme laudo de avaliação anexo a essa Mensagem de Anteprojeto de Lei, assegurando que o valor atribuído esteja em consonância com o mercado imobiliário local, conferindo transparência e regularidade ao ato.

Ressalta-se, ainda, que o anteprojeto contempla cláusula de reversão, garantindo que, em caso de descumprimento da finalidade pública estabelecida, o imóvel retorne ao patrimônio municipal, acrescido de eventuais benfeitorias, sem ônus ao erário.

Dessa forma, a medida proposta está voltada à consecução de políticas públicas essenciais, em consonância com o interesse coletivo.

Diante do exposto, considerando a relevância da matéria e os benefícios diretos à população, contamos com o apoio dos Nobres Vereadores para a aprovação do presente Anteprojeto de Lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte e três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis. (23/04/2026).

ROBERTO
REGAZZO:3940
5850920
ROBERTO REGAZZO
Prefeito Municipal

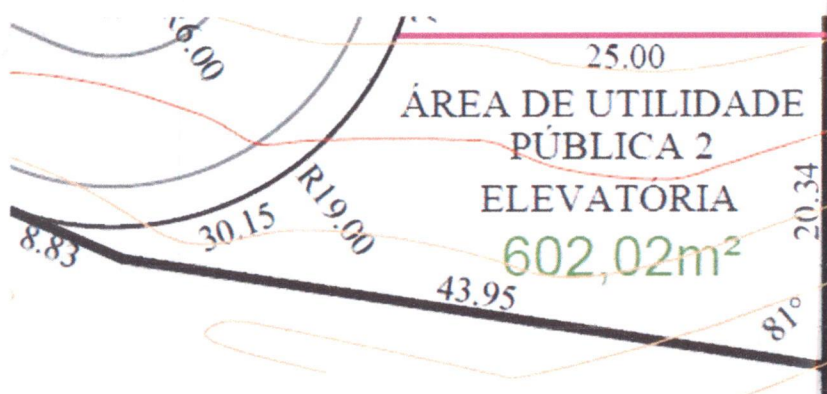
Assinado digitalmente por ROBERTO
REGAZZO:39405850920
ID: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1,
OU=Presencial, OU=34797814000110, OU=AC
Syndicato Múltiplo, CN=ROBERTO
REGAZZO:39405850920
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.04.23 10:02:59-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.1

VAGNER
BATISTA
ALVES
VAGNER BATISTA ALVES
Procurador Geral do Município

Assinado digitalmente por VAGNER BATISTA
ALVES
ID: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC OAB, OU=
15769840000138, OU=VideoConferencia,
OU=Assinatura Tipo A3, OU=ADVOGADO,
CN=VAGNER BATISTA ALVES
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.04.23 10:07:32-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

MEMORIAL DESCRITIVO

Área de Utilidade Pública 2 Elevatória - 602,02 m²: Inicia no ponto 01, cravado no alinhamento predial da Rua Projetada 03. Deste, segue pelo alinhamento predial da Rua Projetada 03 até o vértice 02, com desenvolvimento de 30,15 metros e raio de 19,0 metros. Deste, segue confrontando com o Lote 13 da Quadra 08 até o vértice 03, com distância de 25,00 metros. Deste, segue confrontando com Fazenda Ubirajara matrícula 15.598 até o vértice 04, com distância de 20,34 metros. Deste, segue com ângulo de 81° confrontando com Área Desmembrada 2 da Matrícula 17.911 até o vértice 06, com distância de 43,95 metros. Deste, segue confrontando com Área Desmembrada 2 da Matrícula 17.911 até o vértice 01 (início da descrição), com distância de 8,83 metros; fechando assim o polígono descrito.



PLARENO
EMPREENDEIMENTOS
IMOBILIARIOS
LTDA:12307397000148

Assinado de forma digital por
PLARENO EMPREENDEIMENTOS
IMOBILIARIOS
LTDA:12307397000148
Dados: 2026.04.22 16:53:05
-03'00'

PLARENO EMPREENDEIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA



Valide aqui
este documento

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE IBAITI - ESTADO DO PARANÁ
REGISTRO DE IMÓVEIS
Livro N.º 2 - Registro Geral

Viviane Miranda

OFICIAL INTERINA

MATRÍCULA N.º

19.325.-



Paulo Felipe de Souza Santos

ESCREVENTE

Leonardo Henrique Ferreira Silva

ESCREVENTE SUBSTITUTO

FOLHA N.º 01.-

03 de Novembro de 2022 – Prot. 1/H 87.327.-

Imóvel:- Área de Utilidade Pública 2 Elevatória – 602,02 m²: Inicia no ponto 01, cravado no alinhamento predial da Rua Projetada 03. Deste, segue pelo alinhamento predial da Rua Projetada 03 até o vértice 02, com desenvolvimento de 30,15 metros e raio de 19,00 metros. Deste, segue confrontando com o Lote 13 da Quadra 08 até o vértice 03, com distância de 25,00 metros. Deste, segue confrontando com Fazenda Ubirajara Matrícula 15.598 até o vértice 04, com distância de 20,34 metros. Deste, segue com ângulo de 81° confrontando com Área Desmembrada 2 da Matrícula 17.911 até o vértice 06, com distância de 43,95 metros. Deste, segue confrontando com Área Desmembrada 2 da Matrícula 17.911 até o vértice 01 (início da descrição), com distância de 8,83 metros; fechando assim o polígono descrito.- (Conforme memorial descritivo, expedido pelo Engenheiro Civil, Engenheiro Eletricista Leandro Sales Rocha, Carteira: PR-81875/D).- **Proprietário:-** MUNICÍPIO DE IBAITI, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 77.008.068/0001-41, com sede administrativa situada na Rua Vereador José de Moura Bueno, 23, Praça dos Três Poderes, centro, em Ibaíti-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO.- **Título:-** Requerimento encaminhado à esta Serventia, pela PLARENO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, em forma legal, datado de 02/06/2022, e que fica arquivado neste Serviço de Registro de Imóveis.- **R.Anterior:-** R-01; e Matrícula nº 17.975, deste Serviço de Registro de Imóveis.- O referido é verdade e dou fé.- **O ESCRIVENTE SUBSTITUTO** *Yyo* **- C. 30,00 VRC – R\$ 7,38.- (REGISTRADO EM 01/12/2022).- SELO: F562J.73qPZ.9fC8N-AcYd9.Zf5Mu**

ASSINADA DIGITALMENTE

FUNARPEN - TJPR

Selo Digital de Fiscalização

SFR12.35zYv.mT9k6

CEZAW.F562q

Consulte os dados do selo em:
consulta.funarpen.com.br



Custas: (160,17 VRC) = R\$ 68,75
sendo Buscas R\$5,81; Certidão de
Inteiro Teor R\$38,55; SELO R12
(FUNARPEN) R\$8,00; SELO R13
(FUNARPEN) R\$1,75 . ISS: R\$ 1,33.

CERTIFICO que esta fideicópia
é reprodução da Matrícula nº:
19.325 e seus lançamentos. O
referido é verdade e dou fé.
Ibaíti, 19 de março de 2026.

FUNARPEN - R\$ 11,10 CATED - R\$ 2,22

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/FLUB4-WVT73-L8NVY-8MXBN>

MATRÍCULA N.º

19325

Documento gerado oficialmente pelo
Sistema de Registro de Imóveis
do Paraná em 19 de março de 2026
www.onr.org.br

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Interessado: MUNICÍPIO DE IBAITI

1. IDENTIFICAÇÃO

Este Laudo de Avaliação Imobiliária tem por finalidade apurar o valor de mercado de um imóvel localizado no Município de Ibaiti, Estado do Paraná, sob a matrícula nº 19.235, do Cartório de Registro de Imóveis de Ibaiti.

A avaliação é realizada pela Comissão de Avaliação Imobiliária do Município de Ibaiti, designada por meio da Portaria nº 510, de 26 de março de 2026, composta pelos seguintes membros: Carlos Alberto Maia Tabalipa, Engenheiro Civil – CREA 8895-D/PR (Presidente); Adilson Aparecido Bernardes, Escriturário – Matrícula nº 5871; Thiago Elias dos Santos Prado, Auditor Fiscal de Tributos Municipais – Matrícula nº 606027; Giovani Marques dos Santos, Corretor de Imóveis – CRECI 22.274-PR – CNAI – 18.292 – DF.

2. OBJETIVO

A presente avaliação tem por objetivo estimar o valor de mercado do imóvel supramencionado, para fins administrativos e de instrução de procedimento interno da municipalidade, com fundamento nos princípios da legalidade, publicidade e eficiência.

3. AVALIAÇÃO

Trata-se da doação de imóvel urbano de Inscrição Municipal nº 482812, matrícula nº 19325 sendo área de utilidade pública 2 elevatória de 602,02 m², sem edificação, localizado na Rua das Azaleias, 155, bairro DER, neste município.

A avaliação foi realizada com base na metodologia comparativa direta de dados de mercado, pretendendo a composição de uma amostra representativa de dados de mercado de imóveis com características, tanto quanto possível, semelhantes às do avaliando, usando-se toda evidência possível.



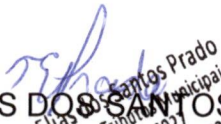
4. CONCLUSÃO

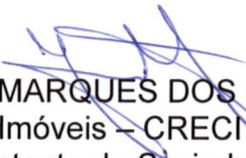
Com base na análise técnica realizada, nos dados de mercado coletados e nos critérios legais e administrativos aplicáveis, a Comissão conclui pela adoção do valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

Ibaiti, 14 de abril de 2026.


Eng. Civil CARLOS ALBERTO MAIA TABALIPA
CREA 8895-D/PR
Presidente da Comissão


ADILSON APARECIDO BERNARDES
Escriturário – Matrícula nº 5871
Representante do Poder Executivo Municipal


THIAGO ELIAS DOS SANTOS PRADO
Auditor-Fiscal de Tributos Municipais – Matrícula nº 606027
Representante do Poder Executivo Municipal


GIOVANI MARQUES DOS SANTOS
Corretor de Imóveis – CRECI 22.274-PR
Representante da Sociedade Civil



MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA N.º510, DE 26 DE MARÇO DE 2026.

Altera parcialmente a portaria de n.º 183, de 25/04/2025, que designou representantes para constituírem a Comissão de Avaliação Imobiliária do Município de Ibaiti-PR.

O SENHOR ROBERTO REGAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 66, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município de 27.4.1990,

RESOLVE

Art. 1º Altera parcialmente a portaria de n.º 183, de 25/04/2025, da **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA DO MUNICÍPIO DE IBAITI-PR**, composta pelos seguintes servidores públicos:

I - Representante do Poder Executivo Municipal

CARLOS ALBERTO MAIA TABALIPA
Engenheiro Civil – CREA 8895-D/PR

ADILSON APARECIDO BERNARDES
Escriturário – Matrícula nº 5871

THIAGO ELIAS DOS SANTOS PRADO
Auditor Fiscal – Matrícula nº 606027

II - Representante da Sociedade Civil

GIOVANI MARQUES DOS SANTOS
Corretor de Imóveis CRECI - 22.274 - PR / CNAI – 18.292 – DF.

Parágrafo único. Fica designado como Presidente da Comissão de Avaliação Imobiliária, o Senhor Carlos Alberto Maia Tabalipa e, na sua ausência a presidência caberá ao segundo nomeado Senhor Adilson Aparecido Bernardes, devendo o laudo elaborado ser assinado pelo Presidente e pelos outros 03 (três) profissionais relacionados no *caput* deste artigo.

Art. 2º A Comissão de Avaliação Imobiliária tem o especial encargo de avaliar, mediante procedimentos e diretrizes fixados no Decreto Municipal nº 1277, de 27.2.2013, o valor de imóveis de interesse direto ou indireto da Administração Pública Municipal, para fins de aquisição, alienação, locação e uso pelo município de Ibaiti, obedecidos os preços praticados no mercado imobiliário, emitindo parecer nos

MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

processos administrativos, de forma que possa orientar as decisões do Chefe do Poder Executivo Municipal.

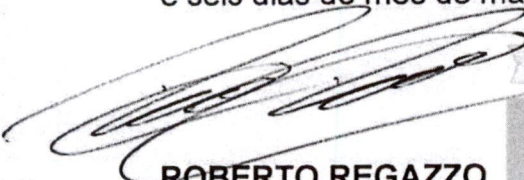
Parágrafo único. A Comissão de Avaliação de que trata o *caput* deste artigo poderá a qualquer tempo e modo, proceder consulta a servidores lotados em outras unidades administrativas, em imobiliárias, bem como requisitar os serviços de perícia e outros especializados.

Art. 3º Os representantes da Comissão de Avaliação Imobiliária do Município de Ibaity-Pr, não receberão quaisquer remunerações, sendo considerados os serviços prestados de relevância para o interesse público, **sem ônus para a municipalidade.**

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a portaria de n.º 183, de 25/04/2025.

**COMUNIQUE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte e seis dias do mês de março, do ano de dois mil e vinte e seis. (26/03/2026)



ROBERTO REGAZZO
Prefeito Municipal



PEDRO MARTINS CARNEIRO
Secretário Municipal de Administração



Município de Ibaiti

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA N.º510, DE 26 DE MARÇO DE 2026.

Altera parcialmente a portaria de n.º 183, de 25/04/2025, que designou representantes para constituírem a Comissão de Avaliação Imobiliária do Município de Ibaiti-PR.

O SENHOR ROBERTO REGAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 66, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município de 27.4.1990,

RESOLVE

Art. 1º Altera parcialmente a portaria de n.º 183, de 25/04/2025, da **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA DO MUNICÍPIO DE IBAITI-PR**, composta pelos seguintes servidores públicos:

I - Representante do Poder Executivo Municipal

CARLOS ALBERTO MAIA TABALIPA
Engenheiro Civil – CREA 8895-D/PR

ADILSON APARECIDO BERNARDES
Escriturário – Matrícula nº 5871

THIAGO ELIAS DOS SANTOS PRADO
Auditor Fiscal – Matrícula nº 606027

II - Representante da Sociedade Civil

GIOVANI MARQUES DOS SANTOS
Corretor de Imóveis CRECI - 22.274 - PR / CNAI – 18.292 – DF.

Parágrafo único. Fica designado como Presidente da Comissão de Avaliação Imobiliária, o Senhor Carlos Alberto Maia Tabalipa e, na sua ausência a presidência caberá ao segundo nomeado Senhor Adilson Aparecido Bernardes, devendo o laudo elaborado ser assinado pelo Presidente e pelos outros 03 (três) profissionais relacionados no *caput* deste artigo.

Art. 2º A Comissão de Avaliação Imobiliária tem o especial encargo de avaliar, mediante procedimentos e diretrizes fixados no Decreto Municipal nº 1277, de 27.2.2013, o valor de imóveis de interesse direto ou indireto da Administração Pública Municipal, para fins de aquisição, alienação, locação e uso pelo município de Ibaiti, obedecidos os preços praticados no mercado imobiliário, emitindo parecer nos





processos administrativos, de forma que possa orientar as decisões do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. A Comissão de Avaliação de que trata o *caput* deste artigo poderá a qualquer tempo e modo, proceder consulta a servidores lotados em outras unidades administrativas, em imobiliárias, bem como requisitar os serviços de perícia e outros especializados.

Art. 3º Os representantes da Comissão de Avaliação Imobiliária do Município de Ibaiti-Pr, não receberão quaisquer remunerações, sendo considerados os serviços prestados de relevância para o interesse público, **sem ônus para a municipalidade.**

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a portaria de n.º 183, de 25/04/2025.

**COMUNIQUE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte e seis dias do mês de março, do ano de dois mil e vinte e seis. (26/03/2026)

ROBERTO REGAZZO
Prefeito Municipal

PEDRO MARTINS CARNEIRO
Secretário Municipal de Administração